

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 002/2014**

*Leilão para venda de bens inservíveis para o patrimônio público do município de Carazinho/RS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 17 de setembro do ano de 2014, no Parque de Máquinas da Secretaria de Obras, localizado na Rua Lourival Vargas, 276 – Bairro Vila Rica**, o Leiloeiro Oficial Sr. Gilmar Thume, matriculado sob o nº 238/2009 na JUCERGS, junto à Comissão de Leilão designada pela Portaria 171/2014, procederá licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO do tipo maior lance e oferta, para a venda de bens inservíveis para a Administração.

**1. FUNDAMENTO JURÍDICO:**

Este certame reger-se-á pela lei. 8.666/93 e alterações posteriores.

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente leilão a venda de bens inservíveis à Administração, pertencentes ao patrimônio deste órgão.

2.2. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

2.3 Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante comprador, não cabendo, pois, a respeito destes, qualquer reclamação posterior quanto suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**3. DA VISTORIA DO BENS**

3.1 Os bens objeto do leilão encontram-se na Secretaria Municipal de Obras e Viação e permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

3.2 Os bens estarão expostos para visita pública à rua **Lourival Vargas, 276 – Bairro Vila Rica**.

3.3 Os bens poderão ser examinados nos dias **15 e 16 de setembro, no local onde será**

**realizado o leilão, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.**

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 No ato de arrematação, o interessado credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física: nome e endereço completos, telefone, RG, CPF;

b) Pessoa Jurídica: Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, inscrição estadual e CNPJ.

**Obs.:** Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

4.2 Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique.

4.3 Só será(ão) considerado(s) o(s) lance(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao(s) lote(s).

#### **5. DO JULGAMENTO**

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

5.3. Sobre o valor da arrematação dos lotes, incidirá 2% (dois por cento) referente à comissão do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante, em dinheiro ou através de cheque nominativo em favor do leiloeiro oficial no ato do leilão.

5.4 Do valor recebido pelo leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

#### **6. DA ATA**

6.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

6.2 Conforme previsto no contrato, o leiloeiro oficial será responsável pela montagem e elaboração de "Relatório do Leilão", no prazo de 10 dias úteis após a sessão, contendo, no

mínimo, os seguintes documentos: Ata de Leilão, Edital e publicações legais, Mapa Geral do Leilão, Quadro de Percentual comparativo, Notas de Leilão, comprovação de divulgação, devendo fornecer toda esta documentação à Comissão de Leilão.

## **7. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1 Os bens serão vendidos à vista no ato do leilão, devendo o pagamento ser realizado da seguinte maneira:

- a) Retirar no local do leilão o valor do lote arrematado e efetuar o pagamento através de depósito bancário em Conta Corrente 04.034044.0-7, na Agência 0170, Banco Banrisul e, após, apresentar comprovante junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carazinho, sito a Av. Flores da Cunha, 1264;
- b) Os lotes arrematados serão pagos à vista, em moeda corrente ou mediante a apresentação de cheque do arrematante ou seu procurador.

7.2 Somente após o pagamento em espécie ou realizada a compensação do cheque o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados.

**Parágrafo Único:** Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão e o arrematante poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Prefeitura de Carazinho nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

7.4 Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

## **8. DA ENTREGA**

8.1 O arrematante retirará o(s) bem (bens) a ele adjudicado(s), obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento.

8.2 Os bens serão entregues mediante comprovante autenticado do pagamento.

8.3 No caso de a integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do(s) bem (bens) dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

8.4 Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:**

9.1 Correrão à conta do ARREMATANTE as despesas referente à transferência de propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo;

9.2. O Adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º da Lei 9.503/1997.

9.3 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Carazinho, após a concretização da alienação.

9.4 É proibido ao ARREMATANTE do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bem(bens) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

## **10. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:**

10.1 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem (bens), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

10.2 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Carazinho exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem (bens) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo abaixo descrito.

10.3 A retirada dos bens arrematados poderá ser realizada na Secretaria Municipal de Obras e Viação, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referentes ao valor da arrematação ou estado do bem.

10.4 A entrega dos veículos será efetuada juntamente com documento único de transferência, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Carazinho.

10.5 A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1%(um por cento) sobre o valor do bem, não podendo ultrapassar o 10º (décimo) dia útil.

10.6 A não retirada do bem após o prazo previsto no item 10.5 implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição de valor eventualmente pago pelo arrematante. Permanecendo, no entanto, a incidência da multa e demais penalidades legais.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio

ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

11.2 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante ao pagamento de multa diária até o limite de 10% (dez por cento), conforme disposto no item 10.5 e às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Carazinho, pelo prazo de 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Relação e avaliação dos bens.

12.2 O presente edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

12.3 Impugnações ao **leilão** deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação/Leiloeiro, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

12.4 A Administração se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

12.5 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e Leiloeiro.

12.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

12.7 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.8 A Comissão poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

## **13. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Quaisquer Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no departamento de licitações, sito Rua Av. Flores da Cunha, n.º 1264 ou pelo fone/fax n.º (54) 3331- 2699 ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Demais informações poderão ser obtidas com o Leiloeiro Oficial, Sr. Gilmar Thume, pelo telefone (54) 9995-3030 ou (54) 9993-3149, ou site [www.gtleiloes.com.br](http://www.gtleiloes.com.br).

Carazinho, 14 de agosto de 2014.

---

**Renato Süss**  
**Prefeito Municipal**

Esta minuta de edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

---

Consultor Jurídico  
Wagner Cassiano Zeni  
OAB/RS 84.952

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2014**

O Prefeito Municipal de Carazinho, no uso de suas atribuições torna público que no dia 17/09/2014, às 14 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Viação, à Rua Lourival Vargas, 216, será realizado **leilão de bens inservíveis da Administração Municipal**. Maiores informações junto a diretoria de licitações do Município [licitacao@carazinho.rs.gov.br](mailto:licitacao@carazinho.rs.gov.br), site [www.carazinho.rs.gov.br](http://www.carazinho.rs.gov.br), fone (0XX) 54-3331- 2699 ramal 102, ou com o Leiloeiro Oficial, Sr. Gilmar Thume, pelos telefones (54) 9995-3030/(54) 9993-3149, ou site [www.gtleiloes.com.br](http://www.gtleiloes.com.br).

Carazinho, 14 de agosto de 2014.

Renato Süß  
Prefeito Municipal

**LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2014**

**Objeto:** leilão de bens inservíveis da Administração Municipal. **Sessão de lances** em 17/09/2014, às 14h, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Viação, à Rua Lourival Vargas, 216. **Edital:** [www.carazinho.rs.gov.br](http://www.carazinho.rs.gov.br). **Informações:** [licitacao@carazinho.rs.gov.br](mailto:licitacao@carazinho.rs.gov.br) fone (0XX) 54-3331- 2699 ramal 102, ou com o Leiloeiro Oficial, Sr. Gilmar Thume, pelos telefones (54) 9995-3030/(54) 9993-3149, ou site [www.gtleiloes.com.br](http://www.gtleiloes.com.br). Renato Süß – Prefeito Municipal, 14 de agosto de 2014.